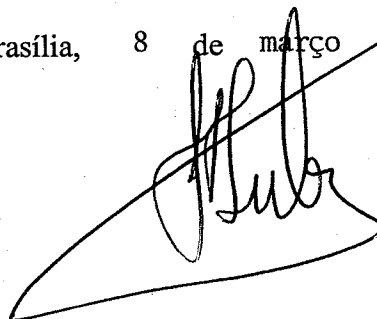


Mensagem nº 124

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, submeto à apreciação de Vossas Excelências proposta de autorização para aquisição de imóvel situado no Estado de Goiás, com área de 142,4 hectares, por cidadãos estrangeiros de nacionalidade norte-americana, de conformidade com o Aviso nº 192, de 11 de dezembro de 2006, do Senhor Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento Agrário.

Brasília, 8 de março de 2007.





Esplanada dos Ministérios – Bloco “A”, Ala Norte – CEP: 70050-902
Telefone – 2108-8002 ou 8003 – E-mail: gab.mda.gov.br.

Aviso nº 192 /2006 - MDA

Brasília, 11 de dezembro de 2006.

A Sua Excelência a Senhora
DILMA VANA ROUSSEFF
Chefe da Casa Civil
Palácio do Planalto
Brasília/DF

Senhora Ministra,

1. Em cumprimento à determinação do artigo 87, inciso IV, da Constituição Federal, considerando a disciplina contida na Lei nº 5.709/1971, bem como o disposto no Decreto nº 74.965/1974, submeto à apreciação de Vossa Excelência, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para posterior envio ao Congresso Nacional, requerimento de autorização de aquisição de imóvel situado no Estado de Goiás, com área de 142,4 hectares, por cidadãos estrangeiros, de nacionalidade norte americana.
2. A pretensão dos interessados tem, em tese, amparo na Lei nº 5.709/71, carecendo, entretanto, de autorização do Congresso Nacional, consoante determina o § 2º, do artigo 23, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, visto que o conjunto de propriedades dos requerentes excede o limite de 50 (cinquenta) Módulos de Exploração Indefinida.
3. O imóvel pretendido deverá servir como área de Reserva Legal, segundo informam os requerentes, em compensação ambiental de outro imóvel que detêm domínio naquele Estado, visto que situados na mesma Bacia Hidrográfica, ecossistema e microbacia, nos termos do que autoriza o Decreto Estadual nº 5.392, de 03 de abril de 2001.

Atenciosamente,

MARCELO CARDONA ROCHA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário - Interino